

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE

Nº1710/72

INDICAÇÃO

CEE

Nº397/74

Aprovada por Deliberação de

12 / junho / 74

INTERESSADO : FFCL DE CATANDUVA

ASSUNTO : Aprovação de Comissão de Exame Prévio para fins de inscrição em doutoramento de Laís Sampaio Pereira Tognella

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - DELEGAÇÃO

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo CEE nº1710/72 , que trata do pedido de realização da defesa de tese de doutoramento de LAÍZ SAMPAIO PEREIRA TOGNELLA

na Faculdade Filosofia, Ciências e

Letras de Catanduva

APROVA,

nos

termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria- GP nº 5/73, as seguintes medidas:

1.a realização da defesa de tese;

2.a seguinte Comissão de Exame Prévio, para fins de ,inscrição em doutoramento:

a) Eurípedes Simões de Paula

b) Aldo Janotti

c) Ulpiano Bezerra de Menezes

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptists Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior, Wladenir Pereira, Frederico Pimentel Gomes

Foi voto vencido o Conselheiro Alpínolo Lopes Casali, tendo apresentado voto em separado.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1974

Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães
Presidente

VOTO VENCIDO

Sou vencido. Ainda perdura minha convicção de que inexistente fundamento legal para que o Conselho Estadual de Educação autorize o "doutoramento municipal", como o a que se referem os autos.

São Paulo, 5 de junho de 1974

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali